



Manual do Estágio



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Manual do Estágio

Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Porto Velho – RO

Agosto de 2023

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Gestão biênio 2023-2025

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
Corregedor Auxiliar

DIEGO CESAR DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

MANUAL DO ESTÁGIO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
1.ª edição – agosto de 2023
www.defensoria.ro.def.br

COORDENAÇÃO:

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

ELABORAÇÃO:

ANA DEBORA BENVINDA FERNANDES PACHECO
Técnica Administrativa

EDCARLOS ALFAIA GALENO BARBOSA
Analista em Psicologia

GABRIELLE BISIESTO DA SILVA FEDERIGI
Técnica Administrativa

GESIANE PAGANI FERREIRA
Analista Jurídica

TAÍS JULIANA DO NASCIMENTO SAUNIER
Técnica Administrativa

CAPA, DIAGRAMAÇÃO E PROJETO GRÁFICO:

ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES
Técnico em Artes Gráficas

IMAGENS E FIGURAS:
www.br.freepik.com

Prezado estagiário e prezada estagiária,

Seja bem-vindo ou bem-vinda à Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO)!

Parabéns pela sua aprovação no nosso Processo Seletivo de Estágio Remunerado.

Agora você faz parte de um time de estagiários e estagiárias que ajuda a DPE-RO a levar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que mais necessitam. O trabalho desempenhado por esse time é extremamente importante para que esta Defensoria Pública cumpra diariamente o seu papel institucional.

O programa de estágio remunerado da DPE-RO foi regulamentado de início pela Resolução n.º 002/2013-CS/DPERO, de 07 de fevereiro de 2013. Essa norma foi posteriormente revogada pela Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, de 14 de junho de 2019, a qual atualmente dispõe sobre as relações entre os estagiários, as estagiárias e a instituição. Esse programa pretende ser um instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, proporcionando ao estudante e à estudante a complementação do ensino e da aprendizagem. São várias as especialidades contempladas, tais como Administração, Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Propaganda), Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Informática, Letras/Língua Brasileira de Sinais (Libras), Letras/Português, Psicologia e Serviço Social.

Neste manual, apresentamos informações básicas sobre os princípios e o funcionamento desta Defensoria Pública e sobre as regras do estágio remunerado na instituição. O objetivo é dar a conhecer, de forma simples e direta, os principais dispositivos que regem a relação dos estagiários e das estagiárias com a DPE-RO.

Desejamos a você um período de estágio rico em aprendizagens e experiências.

Boa leitura!

Porto Velho, agosto de 2023.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO

Diretora de Recursos Humanos





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Quem somos

A DPE-RO é o órgão que cumpre o dever constitucional de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas em condição de vulnerabilidade social, econômica e jurídica, que não podem arcar com os custos financeiros da contratação de um advogado ou de uma advogada particular.

A gratuidade de justiça abrange os honorários advocatícios e periciais e as custas judiciais ou extrajudiciais. Já a assistência jurídica abrange, além da postulação ou defesa em processo judicial, também o patrocínio na esfera extrajudicial e a consultoria jurídica, ou seja, a orientação e o aconselhamento jurídicos.

Nossa Missão

Garantir às pessoas em situação de vulnerabilidade o efetivo acesso à justiça de forma integral, gratuita e humanizada, concretizando direitos individuais e coletivos.

Nossa Visão

Consolidar-se como instituição de excelência para a garantia do acesso à justiça.

Nossos Valores

- » Acolhimento das pessoas em vulnerabilidade e atendimento humanizado;
- » inclusão e respeito em todas as áreas e locais de atuação;
- » busca constante pela inovação e pela eficiência;
- » efetividade e justiça na concretização dos direitos;
- » priorização da atuação extrajudicial;
- » transparência em relação à sociedade e agentes interessados ou interessadas.

Horários de atendimento

Das 07h30min às 13h30min (turno matutino) ou das 13h às 19h (turno vespertino), conforme o Regulamento n.º 012/2017/DPG/DPE/RO, de 16 de agosto de 2017.

Além desse horário de atendimento regular, a DPE-RO estabelece escalas de plantão que se destinam a atender a matérias urgentes.

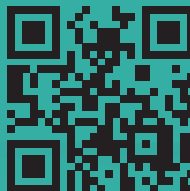
Mapa de atuação

A DPE-RO está presente em todas as 23 comarcas do estado de Rondônia, conforme mostra o mapa a seguir.



Organograma

O atual organograma da DPE-RO pode ser acessado com a leitura do QR code ao lado.



O estágio na DPE-RO

A Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e educandas que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino.

Na DPE-RO, o corpo de estagiários e estagiárias é constituído por alunos e alunas regularmente matriculados ou matriculadas no Ensino Médio, na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) ou em cursos de nível superior ou de pós-graduação de estabelecimentos de ensino público ou privado, devidamente reconhecidos pela Ministério da Educação (MEC). Os cursos em questão devem ser afins à prestação jurisdicional ou à área administrativa.

Nos termos do art. 88 da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, o estágio forense é constituído



por alunos e alunas dos últimos 02 (dois) anos do curso de Direito em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, os quais ou as quais atuam na área-fim, como auxiliares de Defensores Públicos e Defensoras Públicas.

É importante frisar que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Carga horária

Sem prejuízo das atividades discentes, os estagiários e as estagiárias do Ensino Médio e dos cursos de graduação cumprirão jornada de atividades de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento da unidade de realização do estágio – das 07h30min às 12h30min (turno matutino) ou das 13h às 18h (turno vespertino).

Para os estagiários e as estagiárias dos cursos de pós-graduação, a jornada é de 30 (trinta) horas semanais.

Requisitos

Os requisitos para realizar estágio remunerado na DPE-RO são:

- » ser aprovado ou aprovada em um Processo Seletivo de estagiários e estagiárias promovido pelo Centro de Estudos da instituição e convocado ou convocada para a assinatura do termo de compromisso, apresentando, nessa oportunidade, os documentos exigidos;

- » apresentar matrícula e frequência regular em instituição de ensino público, no caso de educandos e educandas do Ensino Médio e da Educação Profissional e Tecnológica (ETP), ou em cursos de nível superior ou de pós-graduação de estabelecimentos de ensino público ou privado. No caso dos estagiários e das estagiárias de graduação, é exigida frequência em período mínimo no curso – para a especialidade de Direito, o candidato ou a candidata deve estar cursando pelo menos o 7.º (sétimo) período e, no máximo, o 9.º (nono) período – trata-se de uma exigência do art. 88 da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; para a maioria das demais especialidades, os requisitos são, no mínimo, o 5.º (quinto) período e, no máximo, o 7.º (sétimo), conforme dispor o edital do certame;



- » assinar um termo de compromisso firmado entre o estagiário ou a estagiária, a DPE-RO e a instituição de ensino e observar a todas as atribuições nele contidas;
- » ter disponibilidade para desenvolver as atividades do estágio.

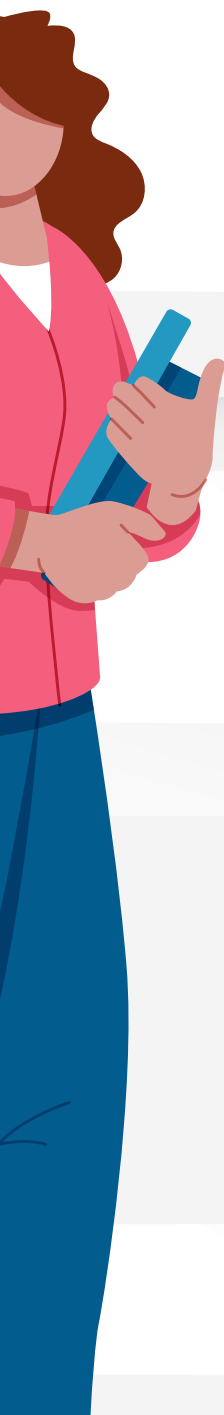
Impedimentos

O estagiário ou a estagiária não pode ter vínculo profissional ou de estágio com advogado e advogada ou sociedade de advogados ou advogadas e não pode ser contratado ou contratada para estar subordinado ou subordinada a Defensor Público ou Defensora Pública ou a servidor ou servidora investido ou investida em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive. Além disso, não pode ser servidor público ou servidora pública estadual, distrital, municipal ou federal, empregado público ou empregada pública, policial civil ou militar ou titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

Onde o estagiário ou a estagiária poderá ser lotado ou lotada?

O estagiário ou a estagiária poderá atuar tanto na atividade-fim quanto na área administrativa, em comarcas, núcleos, diretorias, departamentos e seções da DPE-RO, desenvolvendo atividades de acordo com a respectiva área de formação. Depois da lotação inicial, poderá haver relocação mediante





proposta fundamentada da chefia imediata ou a pedido do interessado ou da interessada.

Nesse último caso, deverá sempre haver indicação de outro estagiário ou de outra estagiária interessado ou interessada em realizar a permuta, com a anuência das chefias, de modo a não prejudicar a continuidade do serviço nas respectivas unidades.

Quanto tempo poderá durar o estágio?

Em regra, a duração do estágio não poderá exceder o período de 02 (dois) anos. Inicialmente, os estagiários e as estagiárias serão convocados ou convocadas para o período de 01 (um) ano, admitida 01 (uma) prorrogação por igual período, se houver interesse da Administração e/ou do interessado ou da interessada. O encerramento do estágio em virtude do cumprimento desses limites temporais impede a concessão de novo estágio ao estudante e à estudante no âmbito da mesma experiência formativa.

Nos termos do art. 5.º, § 2.º da Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, 14 de junho de 2019, o estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete a esses limites temporais, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

Para formalizar o interesse na prorrogação do estágio por mais 01 (um) ano, a chefia imediata deve encaminhar um pedido à Diretoria de Recursos

Humanos (DRH) pelo SEI (o sistema oficial de gestão e de tramitação de documentos e processos administrativos utilizado pela instituição).

É importante frisar que a continuidade do estágio está sempre subordinada à apresentação, a cada semestre letivo, de comprovante/declaração de vínculo com a instituição de ensino. Se esse documento não for apresentado, o estagiário ou a estagiária será notificado ou notificada para regularizar a situação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão unilateral.

Os comprovantes devem ser encaminhados para a DRH, preferencialmente, pelo SEI.

Caso tenha alguma dúvida sobre o uso desse sistema, fale com a sua chefia imediata ou com colega.

Quais são os valores da bolsa de estágio remunerado?

Atualmente, para os estagiários e as estagiárias do Ensino Médio e do Ensino Superior, o valor da bolsa, chamada de “bolsa de complementação educacional”, é de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais). Para os estagiários e as estagiárias dos cursos de pós-graduação, a bolsa é de R\$ 2.300 (dois mil e trezentos reais). Esses são valores atualizados em 1.º de janeiro de 2023.

Além disso, a DPE-RO paga auxílio-transporte, correspondente ao valor de 02 (dois) deslocamentos diários (ida e volta), considerados somente os dias úteis ou de efetivo

exercício, limitado a 22 (vinte e dois) dias por mês, observando-se o valor da tarifa de transporte urbano coletivo praticado em Porto Velho.

Para receber mês a mês, o estagiário ou a estagiária deverá obrigatoriamente ter conta corrente no Banco do Brasil.

Quais as atribuições durante o estágio?

O estagiário ou a estagiária da DPE-RO deve:

- » observar o disposto no termo de compromisso;
- » cumprir com solicitude as tarefas que lhe forem atribuídas.



Quais os deveres durante o estágio?

São deveres do estagiário ou da estagiária:

- » atender às orientações que lhe forem dadas pela chefia imediata;
- » permanecer à disposição da unidade na qual servir durante o horário fixado;
- » tomar conhecimento e participar da sua avaliação semestral, realizada pelo seu supervisor ou pela sua supervisora;
- » manter sigilo sobre assuntos funcionais e quaisquer outros relacionados ao trabalho dos quais tenha conhecimento;
- » apresentar à DRH o termo de compromisso, devidamente assinado no prazo determinado;
- » apresentar à DRH comprovante de matrícula e frequência a cada semestre letivo e sempre que solicitado, sem os quais o estágio será suspenso;
- » informar a data de desligamento do programa de estágio, a pedido, por conclusão do curso ou realização de colação de grau, em tempo hábil para a realização dos trâmites pertinentes;
- » manter-se assíduo ou assídua e pontual, evitando faltas injustificadas.

E quais as proibições?

É vedado ao estagiário e à estagiária:

- » praticar qualquer conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública;

- » ausentar-se, sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados, no período de 01 (um) ano;
- » prestar serviços externos, ainda que acompanhado ou acompanhada pela chefia imediata ou por pessoa por esta designada, exceto nos casos em que a atividade esteja prevista no plano de atividades ou seja autorizada pelo Defensor Público-Geral ou pela Defensora Pública-Geral;
- » transportar, a pedido de servidor ou servidora ou de qualquer outra pessoa, dinheiro ou títulos de crédito;
- » realizar serviços de limpeza e de copa;
- » executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou servidora ou por qualquer outra pessoa;
- » deixar de atender a quaisquer solicitações ou de responder a notificações feitas pela DRH no decorrer da vigência do termo de compromisso, salvo exceções justificadas.



Em dias de prova, poderá haver redução da jornada de atividades?

Sim. De acordo com o art. 10, § 2.º da Lei Federal n.º 11.788/2008, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio pode ser reduzida, de modo a garantir o bom desempenho do estudante ou da estudente.

Conforme dispõe o art. 4.º, § 2.º do Regulamento n.º 023/2018/DPG/DPE/RO, se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso.

Para o deferimento dessa redução, o interessado ou a interessada deverá efetuar um registro de ocorrência no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (SRPE) (disponível no [link: https://vili.defensoria.ro.def.br/login](https://vili.defensoria.ro.def.br/login)) e anexar o calendário acadêmico expedido pela instituição de ensino, condição esta imprescindível para a análise e a posterior homologação, as quais deverão ser realizadas pela chefia imediata. Para um passo a passo de como usar o SRPE, consulte o tutorial disponível no [link: https://bit.ly/3trTmg5](https://bit.ly/3trTmg5).

Como se dá a avaliação do desempenho do estagiário ou da estagiária?

O estagiário ou a estagiária é acompanhado ou acompanhada no dia a dia e avaliado ou avaliada por meio de um relatório de atividades preenchido pelo seu supervisor ou pela sua super-

visora, pessoa que deve ter formação acadêmica ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do supervisionado ou da supervisionada.

Frisamos que a primeira avaliação terá como base período não inferior a 90 (noventa) dias.

No relatório, são listadas as atividades desenvolvidas e avaliados os aspectos listados na tabela a seguir, com base em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

ASPECTOS DA CONDUTA DOS ESTAGIÁRIOS E DAS ESTAGIÁRIAS DA DPE-RO AVALIADOS SEMESTRALMENTE		NOTAS
1	Atende às orientações e às solicitações que lhe são dirigidas pela chefia imediata.	
2	É assíduo ou assídua e pontual, cumprindo o seu horário de atividades.	
3	Apresenta comprovante de matrícula e frequência a cada semestre	
4	Demonstra zelo no manuseio de equipamentos, ferramentas, máquinas e/ou outros materiais de trabalho.	
5	Demonstra responsabilidade, empenhando-se no cumprimento das tarefas com dedicação, disposição e presteza.	
6	Demonstra capacidade de relacionamento interpessoal, integrando-se à família organizacional e promovendo um clima de solidariedade, respeito, ética e polidez.	
7	Desenvolve um trabalho de qualidade, considerando o grau de complexidade das suas tarefas e os padrões estabelecidos para estagiários e estagiárias.	
8	Demonstra interesse pelo trabalho e dedicação, disposição e presteza no desenvolvimento das tarefas.	
9	Demonstra capacidade de planejamento e organização, valendo-se dos meios racionais para a realização do trabalho.	
10	Demonstra cooperação, sendo capaz de oferecer e solicitar colaboração de terceiros ou terceiras para a execução das atividades de trabalho	
Média de pontos obtidos no semestre (soma do total de pontos dividida por 10)		

Os relatórios serão solicitados pela DRH em processo específico no SEI, que estipulará os prazos e as demais informações necessárias para o atendimento ao pedido.

O modelo fornecido deve, então, ser preenchido e assinado pelo supervisor ou pela supervisora, ser assinado pelo estagiário ou pela estagiária e pela respectiva instituição de ensino e, posteriormente, ser encaminhado à DRH.



Como é feito o registro de ponto?

Na DPE-RO, o registro de ponto de servidores, servidoras, estagiários e estagiárias é biométrico, feito com base no reconhecimento da impressão digital. O cadastro é realizado pela

Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). Até que isso seja efetivado, o estagiário ou a estagiária faz o registro manual, em uma folha de registro de ponto cujo modelo é cedido pela DRH.

Os horários de entrada e saída são registrados no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, o SRPE, já referido anteriormente.

Para um passo a passo de como usar esse sistema, consulte o tutorial disponível no *link*: <https://bit.ly/3trTwg5>.

O que acontece em caso de faltas?

As faltas injustificadas não podem ser compensadas e, portanto, são descontadas do valor da bolsa de complementação educacional, observados os limites mencionados anteriormente neste manual. Já as faltas justificadas não geram descontos na bolsa e nem compensação da jornada de atividades. O único desconto incidente é no auxílio-transporte.

Para justificar uma falta nos casos autorizados, em regra, o estagiário ou a estagiária deve criar uma ocorrência no SRPE, a qual deve ser avaliada e deferida pela chefia imediata.

E quais são as justificativas válidas?

São consideradas faltas justificadas as ausências em virtude de:

- » afastamento por até 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, totalizados a cada ano, para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico;

- » arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado ou jurada no Tribunal do Júri, mediante comprovação a ser expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça;
- » ausência por 03 (três) dias consecutivos em razão de casamento ou de falecimento do cônjuge ou da cônjuge; do companheiro ou da companheira; dos pais; da madrasta ou do padrasto; dos filhos ou das filhas; dos enteados ou das enteadas; de menor sob guarda; ou dos irmãos ou das irmãs. Conforme o caso, a ausência deve ser comprovada com certidão de casamento ou atestado de óbito;
- » doação de sangue comprovada por documento oficial;
- » alistamento militar comprovado por documento oficial;
- » prestação de serviço eleitoral, também comprovado por documento oficial.

Conforme já adiantado, essas comprovações devem ser apresentadas pelo estagiário ou pela estagiária à sua chefia imediata, por meio de ocorrência no SRPE.

A ausência do estagiário ou da estagiária por até 15 (quinze) dias devido a doença(s) deverá ser devidamente comprovada e homologada pela Junta Médica do estado de Rondônia. A ausência por esse mesmo motivo durante mais de 15 (quinze) dias não será remunerada.

Como justificar as faltas por motivos de saúde?

..... ■

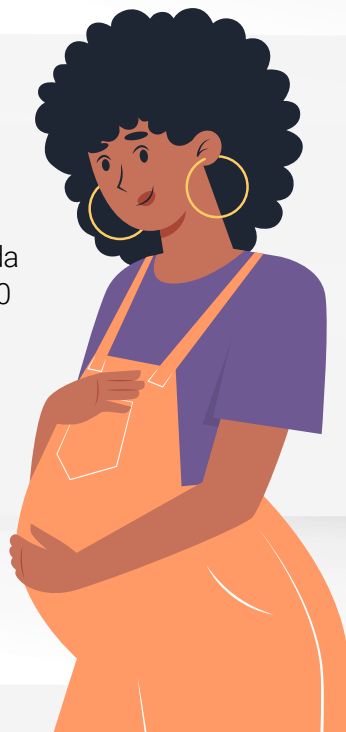
Deverão ser registrados como ocorrências no SRPE atestados médicos ou atestados odontológicos ou documentos que comprovem a realização de exames para justi-

ficar ausências de até 02 (dois) dias, desde que a soma dos afastamentos não supere 05 (cinco) dias no mês ou 02 (dois) dias consecutivos. Os atestados médicos ou odontológicos que justifiquem ausências superiores a 02 (dois) dias ou cuja soma dos dias de afastamento supere 05 (cinco) dias no mês ou 02 (dois) dias consecutivos deverão ser homologados pela Junta Médica do estado de Rondônia, no prazo regulamentar.

Nesse caso, o atestado deverá ser encaminhado à DRH para o e-mail drh@defensoria.ro.def.br, que fará o devido encaminhamento à referida junta, para a homologação

A estagiária gestante ou adotante tem direito a afastamento?

Nos termos da Resolução n.º 117/2023-CS/DPERO, de 07 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1019, de 20 de julho de 2023, será concedido afastamento à estagiária gestante ou adotante, a contar do parto ou da adoção, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, com remuneração limitada aos 15 (quinze) primeiros dias.



Quais são as regras do descanso remunerado?

Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, o estagiário ou a estagiária tem direito a um período de descanso remunerado de até 30 (trinta) dias, chamado de “recesso remunerado”, cuja fruição deverá ocorrer na vigência do contrato de estágio.



A seguir, listamos aspectos importantes que regem esse direito, extraídas da Resolução n.º 109/2022-CS/DPERO, de 03 de setembro de 2022:

- » o requerimento de fruição do período de recesso remunerado será de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias e deverá ser realizado via Sistema Athenas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu início, ressalvados os casos excepcionais devidamente fundamentados, os quais deverão ser dirigidos ao Defensor Público-Geral ou à Defensora Pública-Geral para deliberação. Neste *link*, você encontra um passo a passo de como proceder

ao agendamento desse período no referido sistema:
<https://bit.ly/43gAZnl>;

- » fica a cargo da chefia imediata o deferimento ou indeferimento do recesso remunerado na data indicada pelo estagiário ou pela estagiária, inclusive eventual posterior alteração, respeitados os prazos e os períodos mínimos para a fruição;
- » quando o estágio tiver duração inferior a um ano, para a fruição do recesso, o estagiário ou a estagiária deve ter cumprido um período mínimo de 06 (seis) meses de estágio;
- » quando o estágio tiver duração inferior a um ano, os dias de recesso serão calculados proporcionalmente;
- » em caso de desligamento do estágio, será autuado um processo para cálculo dos dias trabalhados e de eventual recesso remunerado não fruído. Nesse caso, a proporcionalidade referida anteriormente será calculada na razão de 02 (dois) dias e meio por mês completo de estágio, devendo ser arredondado o total de dias apurados para o número inteiro subsequente. Caso haja período de menos de 01 (um) mês cheio, os dias de recesso desse mês serão calculados, considerando-se mês cheio, caso o estagiário ou a estagiária permaneça por 15 (quinze) dias ou mais; ou, permanecendo período menor que 15 (quinze) dias, esse período não deverá ser considerado para cálculo da proporcionalidade.

Será descontado algum valor da bolsa de complementação educacional devido ao recesso remunerado?

..... ■

Será descontado apenas o valor proporcional relativo ao auxílio-transporte.

Poderão ser concedidas folgas compensatórias?

Nas hipóteses legalmente previstas, poderão ser concedidas folgas compensatórias ao estagiário ou à estagiária. A solicitação de agendamento é feita pelo SRPE, disponível no *link*: <https://vili.defensoria.ro.def.br/login>.

Uma hipótese são as folgas em virtude de doação de sangue, o que é regido pela Lei Estadual n.º 3922, de 17 de outubro de 2016. Para fazer uma solicitação com base nesse fundamento, o interessado ou a interessada deve inserir no SRPE a respectiva Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia (Fhemeron). A DRH irá analisar o documento e informar, no sistema, o número de folga(s) a ser usufruído. Em seguida, o estagiário ou a estagiária deverá agendar o(s) dia(s) em que deseja fruir a(s) folga(s) e aguardar a análise da chefia imediata, que irá deferir ou indeferir a solicitação pelo sistema.

Para um passo a passo de como fazer a solicitação pelo SRPE, consulte o tutorial disponível no *link*: <https://bit.ly/3trTwg5>.

Quais são os casos que levam ao desligamento do estagiário ou da estagiária?

O desligamento ocorre:

- » a pedido do estagiário ou da estagiária;
- » automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

- » por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;
- » por óbito;
- » a qualquer momento, de ofício, por interesse da Administração;
- » por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório no estágio ou na instituição de ensino;
- » por descumprimento de obrigação assumida no termo de compromisso de estágio;
- » por falta ao estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados, no período de 01 (um) ano;
- » por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública;
- » pela alteração da especialidade do curso previsto no contrato de estágio, exceto para estagiários e estagiárias de pós-graduação cuja nova especialidade guarde estrita relação com as atividades desempenhadas na DPE-RO.

Como proceder em caso de desligamento a pedido?

A qualquer momento, o estagiário ou a estagiária pode solicitar o seu desligamento do estágio na DPE-RO. Para isso, em primeiro lugar, deverá comunicar a chefia imediata.

Em seguida, no SEI, deve abrir um processo com o assunto “Estagiário – Desligamento em estágio” e preencher e assinar um formulário de requerimento padrão, no qual deverá constar expressamente a data do desligamento – ou seja, a data a partir da qual cessará o estágio.

Após a assinatura da chefia nesse mesmo formulário, o processo deve ser encaminhado à DRH, que procederá à elaboração e à publicação da respectiva portaria no Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO (o DOE-DPERO), disponível no link: <https://bit.ly/303XyHZ>.

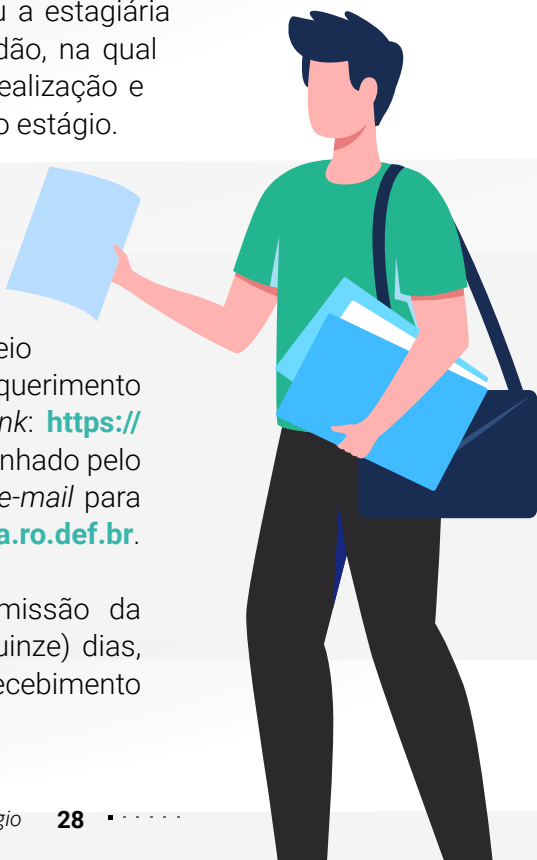
Depois disso, o processo tramitará para cálculo e pagamento de eventuais valores devidos.

O estagiário ou a estagiária tem direito a um certificado de estágio?

Sim. O estagiário ou a estagiária tem direito a uma certidão, na qual constará o período de realização e a quantidade de horas do estágio.

A certidão deverá obrigatoriamente ser requerida pelo próprio estagiário ou pela própria estagiária, por meio de um formulário de requerimento padrão (disponível no link: <https://bit.ly/43pAKa6>), encaminhado pelo SEI ou protocolado por e-mail para a DRH – drh@defensoria.ro.def.br.

O prazo para a emissão da certidão é de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do pedido.



Os estagiários e as estagiárias têm direito a seguro contra acidentes?

Sim, os estagiários e as estagiárias contam com um seguro contra acidentes. A cobertura pode ser consultada no link: <https://bit.ly/44e6GyP>.

Qual o percentual de reserva de vagas assegurado nos processos seletivos de estagiários e estagiárias da DPE-RO?

A reserva de vagas a negros, negras, indígenas e pessoas com deficiência nos processos seletivos para estágio da DPE-RO dar-se-á nos termos da Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO, de 05 de fevereiro de 2021.





Pelo período de 10 (dez) anos, serão reservadas a negros, negras e indígenas o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio no âmbito da instituição. Fica assegurado também às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

O que mais é importante saber?

Depois que o estagiário ou a estagiária toma posse e entra em exercício, a DRH procede ao seu cadastro no Athenas, o sistema utilizado para a gestão dos recursos humanos da instituição. Quando esse procedimento é finalizado, você recebe uma matrícula específica – uma sequência de 09 (nove) dígitos. Sugerimos que você a memorize, pois precisará dela no registro de ponto, em requerimentos e no acesso a vários sistemas da instituição. O cadastro na maior parte desses sistemas é feito pela DTI, via abertura de chamado pela DRH.

Caso você tenha dúvida sobre algum aspecto não contemplado neste manual, fale com a sua chefia imediata.

Links importantes

<https://www.defensoria.ro.def.br> – Portal oficial da DPE-RO.

<https://transparencia.defensoria.ro.def.br/> – Neste endereço, podem ser consultadas leis, resoluções e outras informações relativas à DPE-RO.

<http://app.defensoria.ro.def.br/diario-eletronico/Index> – Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO (DOE-DPERO), no qual são publicados diariamente, de segunda a sexta-feira, todos os atos oficiais da instituição, incluindo as portarias de desligamento de estagiários e estagiárias.

<https://sei.defensoria.ro.def.br/> – Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sistema oficial de gestão e de tramitação de documentos e processos administrativos utilizado pela instituição. Para aprender a usar esse sistema, sugerimos o curso da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), disponível em: <https://bit.ly/44klKKW>.

<http://athenas.defensoria.ro.def.br/> – Sistema Athenas, onde pode ser consultado o contracheque mês a mês. Consulte este tutorial: <https://bit.ly/3wSkFL1>.

<https://vili.defensoria.ro.def.br/login> – Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (SRPE), onde podem ser consultados o registro diário de ponto do estagiário ou da estagiária – horas de entrada e saída – e eventuais faltas. Por esse sistema, podem também ser solicitadas folgas compensatórias. Consulte este tutorial: <https://bit.ly/3trTgw5>.

<http://suporte.defensoria.ro.def.br/> – Sistema de abertura de chamados (solução de problemas e requisições diversas) dirigidos à DTI. Consulte este tutorial: <https://bit.ly/44A8cvY>.

<http://sga.defensoria.ro.def.br/login> – Sistema de Gerenciamento de Atendimentos (SGA), utilizado pela área-fim.

<https://seeu.pje.jus.br/seeu/> – Sistema Eletrônico de Execução Unificado (Seeu), utilizado pela área-fim.

<https://solar.defensoria.ro.def.br/login/?next=/> – Sistema de elaboração de peças processuais, utilizado pela área-fim.

<https://www.tjro.jus.br/inicio-pje> – Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ-RO), utilizado pela área-fim.

Principais referências

BRASIL. Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis n.º 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória n.º 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://bit.ly/3wTLsXm>. Acesso em: 07 jul. 2023.

BRASIL. Emenda Constitucional n.º 80, de 4 de junho de 2014. Altera o Capítulo IV – Das Funções Essenciais à Justiça, do Título IV – Da Organização dos Poderes, e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**, Seção 1, Poder Executivo, Brasília, 05 jun. 2014. Disponível em: [https:// bit.ly/3D4MXXb](https://bit.ly/3D4MXXb). Acesso em: 07 jul. 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA. Defensoria Pública-Geral. Regulamento n.º 012/2017-GAB/DPERO, de 16 de agosto de 2017. Institui o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico e regulamenta o Banco de Horas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. **Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 157**, Porto Velho, 21 ago. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3e9JuK5>. Acesso em: 07 jul. 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA. Defensoria Pública-Geral. Regulamento n.º 45/2019-GAB/DPERO, de 12 de dezembro de 2019. Altera o Regulamento n.º 012/2017/DPG/DPERO, que institui e regulamenta o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico e Banco de Horas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. **DOE-DPERO n.º 154**, Porto Velho, 13 dez. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3tojnoV>. Acesso em: 07 jul. 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA. Secretaria-Geral do Conselho Superior. Resolução n.º 002/2013-CS/DPERO, de 07 de fevereiro de 2013. Dispõe sobre o estágio de alunos do ensino superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. **Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2152**, Porto Velho, 07 fev. 2013. Disponível em: <https://bit.ly/2Qrwqr4>. Acesso em: 07 jul. 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA. Secretaria-Geral do Conselho Superior do Conselho Superior. Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, de 14 de junho de 2019. Dispõe sobre o programa de estágio de estudantes no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. **DOE-DPERO n.º 32**, Porto Velho, 19 jun. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2Qrwqr4>. Acesso em: 07 jul. 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA. Secretaria-Geral do Conselho Superior. Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO, de 05 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre a criação de cotas etnorraciais nos processos seletivos para contratação de estagiários e estagiárias no âmbito da DPE-RO. **DOE-DPERO n.º 433**, Porto Velho, 11 fev. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3rOJ8TI>. Acesso em: 25 jul. 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA. Diretoria de Recursos Humanos. Portaria n.º 365/2020-DRH/DPE, de 16 de novembro de 2020. **DOE-DPERO n.º 376**, Porto Velho, 16 nov. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3aaEmUQ>. Acesso em: 07 jul. 2023.

RONDÔNIA. Lei Complementar n.º 117, de 04 de novembro de 1994. **Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 3138**, de 08 de novembro de 1994. Disponível em: <https://bit.ly/3D2M2q3>. Acesso em: 07 jul. 2023.



Manual do Estágio



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

SEDE

Av. Jorge Teixeira, n.º 1722, Bairro Embratel – CEP: 76.801-490 – Porto Velho – RO

defensoria.ro.def.br | [f](#) [t](#) [@](#) [v](#)